

Segurança Cibernética e Privacidade

Ildeu Borges - Conexis

02 de dezembro de 2021

conexis
brasil.digital

Considerações iniciais e conceitos

- As empresas de telecomunicações são as responsáveis pelos meios que são utilizados para a transmissão do tráfego de Internet entre os usuários e os provedores de aplicações e conteúdo. São chamadas de provedores de conexão;
- As empresas que proveem conteúdo ou aplicações na Internet são chamadas de provedores de aplicações;
- Pelo Marco Civil da Internet/MCI (Lei 12.965/2014), os provedores de conexão são obrigados à guardar os registros de acesso durante 1 ano. O provedores de aplicações devem guardar os registros de acesso à suas aplicações durante 6 meses.
- Ainda pelo MCI a atividade do provedor de conexão deve respeitar o princípio da Neutralidade de Rede. Esse princípio determina que esses provedores de conexão devem tratar os dados trafegados em suas redes de forma isonômica e são proibidos de monitorar, bloquear, filtrar ou analisar o conteúdo que passa por elas. O bloqueio só é permitido por ordem judicial.
- O provedor de conexão não pode ser responsabilizado pelo conteúdo ou aplicação que trafega em sua rede. Nesse caso o responsável é o provedor de aplicações.

Os provedores de conexão são como estradas, que não têm acesso ao conteúdo dos carros que transportam e que devem tratá-los de forma isonômica.



Sobre privacidade

- A regra geral, determinada pelas legislações e regulamentação vigentes, é que os dados pessoais e de histórico de conexão de usuários de provedores de conexão só podem ser informados mediante autorização judicial;
- Os provedores de conexão não podem guardar os registros de acesso à aplicações. Essa informação só está disponível no provedor de aplicações;
- A informação disponível pelo provedor de conexão é relativa aos acessos de seus usuários à Internet. De forma geral esses dados são compostos pela identificação do usuário, data/horário do acesso, **endereço IP** e porta utilizadas:
 - A identificação de um determinado usuário por um provedor de conexão só é possível com o fornecimento do endereço IP e do horário de acesso.
- A gestão da privacidade dos dados cadastrais dos usuários é realizada seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- Os ataques e roubos de bases de dados pessoais estão diretamente ligados aos crimes cibernéticos;

Endereço IP: Código que identifica um equipamento na Internet em um determinado horário. Pode ser entendido como um número de telefone



Sobre segurança cibernética de redes de telecomunicações

- As empresas de telecomunicações sempre buscaram a segurança cibernética de suas redes e usuários;
- Em 2020 foram editadas a Instrução Normativa 4, do GSI, e o Regulamento de Segurança Cibernética (Resolução 740/2020 da Anatel) com o objetivo de determinar práticas e requisitos de segurança para, respectivamente, a prestação dos serviços 5G e de telecomunicações em geral;
- O Regulamento de Segurança Cibernética da Anatel foi construído de forma principiológica, prevendo a criação de grupos de trabalho para troca de informações. Normas rígidas não endereçam a questão, que têm evolução contínua.
- Sob o ponto de vista da segurança dos usuários, as empresas têm adotado medidas técnicas e de conscientização dos usuários. Um desses exemplos é a campanha "#FiqueEsperto" que já distribuiu 1,6 bilhões de mensagens SMS com dicas de segurança aos usuários de celular;
- A troca de informações e mecanismos de contato entre os atores envolvidos (empresas, reguladores, governo, organizações e entidades envolvidas) é fundamental para a mitigação das ameaças e dos crimes cibernéticos;

#FIQUE ESPERTO





Ildeu Borges

ildeu@conexis.org.br

conexis
brasil.digital